



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Porto Nacional

EDITAL Nº 10/2020/PNA/REI/IFTO, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PORTO NACIONAL, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria nº 549/2018/REI/IFTO, de 11 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 15 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber pelo presente Edital sobre o processo eleitoral para a Comissão Própria de Avaliação nos segmentos: docente e Técnico Administrativo, do *Campus* Porto Nacional, conforme segue:

1. DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO

1.1. Nos termos do artigo 11 da Lei nº 10.861/2004, a qual institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), toda instituição concernente ao nível educacional em pauta, pública ou privada, deverá constituir Comissão Própria de Avaliação, com as atribuições de conduzir os processos de avaliação internos da instituição, bem como de sistematizar e prestar as informações solicitadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.

2. DA COMPOSIÇÃO

2.1. A CPA é composta por uma comissão central, a quem compete a coordenação geral das atividades, e por subcomissões locais de cada *campus*, que terão mandatos de (dois) anos, permitida uma recondução.

2.2. A Comissão Própria de Avaliação será composta:

- a) 1(um) representante do corpo docente de cada curso superior do *Campus* Porto Nacional;
- b) 2(dois) representantes do corpo técnico-administrativo do *Campus* Porto Nacional;
- c) 1 (um) representante do corpo discente de curso superior do *Campus* Porto Nacional.
- d) 2 (dois) representante da sociedade civil organizada.

2.3. Para cada membro designado para a CPA haverá, necessariamente, a escolha de um suplente que corresponderá à segunda colocação de cada segmento;

2.4. Os membros da CPA serão escolhidos pelos pares e nomeados em Portaria.

2.5. No caso de vacância, a substituição respeitará o segmento representado, até a integralização do mandato vigente.

3. DOS CANDIDATOS

3.1. Poderão candidatar-se membros do corpo docente e técnico-administrativo do quadro efetivo do IFTO e estejam em exercício na data de homologação da candidatura.

3.2. Poderão candidatar-se membros do corpo discente em situação acadêmica regular e que não esteja cursando nem o primeiro nem o último período de seu curso.

3.3. Os candidatos a membros do corpo docente e técnico administrativo, serão escolhidos pelos seus pares.

3.4. A inscrição deverá ser enviada para o e-mail gabinete.portonacional@ifto.edu.br, até o dia 02 de março de 2020.

3.5. O formulário de inscrição do candidato (ANEXO I) deverá ser impresso, preenchido, assinado, digitalizado e enviado para o e-mail gabinete.portonacional@ifto.edu.br (pdf, jpg, etc.)

4. DO PROCESSO ELEITORAL

4.1. Poderão votar todos os servidores docentes e técnico-administrativos em efetivo exercício no *Campus* Porto Nacional do IFTO, no dia da eleição, mediante listagem fornecida pela Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* Porto Nacional.

4.2. O eleitor só poderá votar em 01 (um) representante, correspondente aos seus pares.

4.3. São eleitores para escolha do representante docente, todos os docentes pertencentes ao quadro de pessoal ativo do IFTO que estejam em efetivo exercício no *Campus* Porto Nacional.

4.4. São eleitores para escolha do representante técnico-administrativos todos os servidores técnico-administrativos que estejam em efetivo exercício no *Campus* Porto Nacional.

4.5. A cédula eleitoral é única, contendo os nomes em ordem alfabética (ANEXO II).

4.6. A votação ocorrerá no **dia 06 de março de 2020**, sob a coordenação da Comissão Eleitoral, no horário das 9 às 12h e das 14 às 18h.

4.7. As urnas manuais serão instaladas na sala de reuniões do BLOCO II do *Campus* Porto Nacional.

4.8. Após identificação, através de documento com foto, o votante assinará a lista de votação e receberá a cédula devidamente rubricada pelos mesários, para que proceda a sua votação;

4.9. Terminada a votação, os mesários deverão lavrar ata simplificada da mesma, entregando-a à Comissão Eleitoral.

4.10. Às 18h01min deve ser iniciada a apuração dos votos, no local de votação.

4.11. A Comissão Apuradora deverá verificar a equivalência do número de cédulas com o número de votantes, antes de iniciar a contagem dos votos.

4.12. Apresentando a cédula sinais de rasura ou identificação do votante, ou tendo este assinalado mais de um candidato, o voto será anulado.

5. DOS RESULTADOS

5.1. Encerrada a apuração, a Comissão Eleitoral fará a consolidação dos resultados para fins de proclamação dos eleitos.

5.2. Serão considerados eleitos, para a Comissão Própria de Avaliação os mais votados, sendo o primeiro mais votado o titular e o segundo, o suplente.

5.3. Havendo empate entre os candidatos, o critério de desempate deverá obedecer ao maior tempo serviço/matricúla no *Campus* Porto Nacional, prevalecendo o empate deverá ser eleito o mais idoso;

6. DOS RECURSOS

6.1. Todo e qualquer recurso sobre o processo eleitoral deve ser encaminhado à comissão eleitoral, devidamente fundamentado, através do e-mail celeitoralcpaagt@gmail.com até às 16 h conforme cronograma.

6.2. A Comissão Eleitoral deverá responder ao impetrante até às 18 h do dia do recebimento do recurso

7. CRONOGRAMA

7.1. O processo obedecerá o seguinte cronograma:

| EVENTO | Período |
|--|---------------------------------------|
| Publicação do edital | 28 de fevereiro de 2020 |
| Inscrição dos Candidatos | 28 de fevereiro a 02 de março de 2020 |
| Homologação das Inscrições | 03 de março de 2020 |
| Recurso Homologação das Inscrições | 04 de março de 2020 |
| Resposta ao Recurso Homologação das Inscrições | 05 de março de 2020 |
| Eleição | 06 de março de 2020 |
| Divulgação do Resultado | 06 de março de 2020 |
| Recurso Divulgação do Resultado | 09 de março de 2020 |
| Homologação de Resultado | 10 de março de 2020 |

7.2. Os modelos de formulário de inscrição e cédula de votação, encontram-se conforme Anexos I e II;

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Compete à Comissão Eleitoral examinar os recursos e emitir decisão conclusiva, bem como resolver os casos omissos.

8.2. Não havendo candidatos a quaisquer uns dos segmentos, o Diretor-Geral fará a nomeação dos membros, conforme proposto no item 2.2.

8.3. Concluído o pleito, a Direção-Geral encaminhará relatório de todo o processo à Reitoria do IFTO, indicando os eleitos.

Porto Nacional , 28 de fevereiro, 2020

EDILSON LEITE DE SOUSA
Diretor-geral



Documento assinado eletronicamente por **Edilson Leite de Sousa, Diretor-Geral**, em 28/02/2020, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0945437** e o código CRC **43C3FDDB**.

Av. Tocantins, Loteamento Mãe Dedé, Setor - Jardim América — CEP 77500-000 Porto
Nacional/TO — (63) 3363-9700
portal.ifto.edu.br — portonacional@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23337.006034/2020-63

SEI nº 0945437